



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
x	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de materiais para a fabricação de tampas destinadas às canaletas de escoamento de água da Escola Municipal Roraima, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO:

A presente solicitação tem como objetivo a necessidade de aquisição de materiais para a fabricação de tampas destinadas às canaletas de escoamento de água da Escola Municipal Roraima. As tampas atualmente existentes encontram-se quebradas ou ausentes, o que gerou os seguintes problemas:

Risco de acidentes: A ausência ou danos nas tampas expõem os alunos, servidores e visitantes ao risco de quedas e outros tipos de lesões, comprometendo a segurança no ambiente escolar.

Prejuízo ao escoamento de águas pluviais: As canaletas sem tampas ou com obstruções comprometem o fluxo adequado de água, causando o acúmulo de poças no pátio e áreas adjacentes. Essa situação pode gerar erosão, acúmulo de resíduos, germes e aumento de riscos sanitários.

Preservação do patrimônio escolar: O acúmulo de água nas áreas ao redor das canaletas pode causar limitações ao solo, às estruturas físicas e dificultar a manutenção do espaço escolar, além de deficiências ou acesso seguro em períodos de chuvas.

Para solucionar esses problemas, serão confeccionadas tampas de concreto reforçadas com vergalhões, modelo que atende às demandas de resistência e segurança. A confecção será realizada pela equipe da Secretaria de Educação, o que reduzirá os custos de aquisição e instalação.

A adoção desse modelo garantirá maior durabilidade das tampas e segurança para a comunidade escolar, garantindo o funcionamento adequado das canaletas e evitando problemas futuros.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação, realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de materiais para a fabricação de tampas destinadas às canaletas de escoamento de água da Escola Municipal Roraima, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor total
1	20	Unid.	Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável feita de aço com superfície nervurada e soldável. Comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros	R\$ 28,70	R\$ 574,00
2	20	Unid.	Cal Hidratada para Construção Civil 20Kg	R\$ 18,50	R\$ 370,00
VALOR TOTAL			R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).		

1.3 Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por Item conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

1.5 As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no Estudo Técnico Preliminar.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral dos objetos, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do objeto(s) em questão não sendo o possível mensurar o ciclo de vida do objeto.

3 – REQUISITOS DA CONTRATACÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de **aquisição não continuada**, respeitando os prazos estipulados por este Termo de Referência;

3.3 Sustentabilidade:

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.3.1.1. Garantia de Certificação Ambiental: Exigir que os materiais sejam produzidos por fornecedores que possuam certificação ambiental reconhecida, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para papéis provenientes de manejo florestal responsável, ou outras certificações reconhecidas que atestem a origem sustentável dos produtos.

3.3.1.2. Selo de Qualidade do INMETRO: Exigir que os materiais disponham do selo de qualidade do INMETRO sempre que aplicável, assegurando que os produtos atendam a padrões de segurança e qualidade, promovendo a confiabilidade e garantindo a conformidade dos itens adquiridos.

3.3.1.3. Reciclabilidade e Material Reciclado: Exigir que os materiais sejam preferencialmente fabricados com materiais reciclados ou que sejam facilmente recicláveis, visando promover a economia circular e a redução do impacto ambiental. Priorizar produtos que possuam embalagens recicláveis ou que utilizem materiais

provenientes de fontes recicladas.

3.3.1.4. Eficiência no Uso de Recursos: Dar preferência a materiais que promovam a eficiência no uso de recursos, como papéis com certificação de menor consumo de água e energia em sua produção, ou produtos que tenham uma vida útil prolongada, contribuindo para a redução do desperdício e a otimização dos recursos utilizados.

3.3.1.5. Embalagens Sustentáveis: Optar por materiais de expediente que apresentem embalagens sustentáveis, priorizando embalagens recicláveis ou feitas a partir de materiais biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental.

3.3.1.6. Ciclo de Vida Sustentável: Considerar o ciclo de vida dos produtos, dando preferência a materiais que tenham menor impacto ambiental desde a produção até o descarte, promovendo ações alinhadas aos princípios de responsabilidade ambiental.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de entrega: A entrega dos objetos será mediante nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da requisitante.

4.2 - Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Santa Helena, nº 22, Niterói, Volta Redonda- RJ.

4.2.1 Horário: 7h às 16h

4.2.2 Telefone para contato: (24) 3512-9000 – SME/VR

4.3-As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.6.1 - Exigência de Certificação

4.6.1.1 - Não há exigência de certificação.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificado:

677506/2025 - 96.02.12.365.1101.6194.3339030000000.1500.0000

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.3 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

7.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.7 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

8.3 emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

8.4 exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

8.5 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Elaborado por:

Alexandre da Silva Rodrigueus Francisco

Divisão de Orçamento e Controle

Matrícula: 467.685

Autorizado por:

Osvaldir Geraldo Denadai

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Rodrigues Francisco, Auxiliar Administrativo**, em 27/02/2025, às 13:26, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldir Geraldo Denadai, Secretário Municipal**, em 10/03/2025, às 09:52, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00409363** e o código CRC **277FB3FA**.

Referência: Processo nº VR-12.064-00000131/2025

SEI nº 00409363

Rua Santa Helena, Nº22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190
Telefone: - www.smevr.com.br